



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE LEI N° 72, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do município de Santo Amaro da Imperatriz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do município de Santo Amaro da Imperatriz visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas jurídicas com as escolas públicas municipais.

Art. 2º - A participação de pessoas jurídicas no Programa Empresa Amiga da Escola tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino e da educação da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I - doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;

II - patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das escolas Municipais;

III - disponibilização de banda larga, equipamentos de rede wi-fi e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de wi-fi, entre outros;

IV - outras ações indicadas pela direção da escola, levando em consideração o Conselho Escolar.

Parágrafo único - As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias responsáveis.

Art. 3º - As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 4º - A participação de pessoas jurídicas no Programa Empresa Amiga da Escola não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, nem concederá qualquer incentivo fiscal aos parceiros.

Art. 5º - O Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas jurídicas ao Programa Empresa Amiga da Escola.

Art. 6º - Anualmente, no mês de dezembro, a Câmara Municipal poderá realizar sessão especial para prestar homenagem às pessoas jurídicas participantes do Programa Empresa Amiga da Escola, conferindo-lhes diplomas de reconhecimento público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade, previstos nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, prevendo o órgão responsável pelas providências administrativas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de outubro de 2023.

FLAVIO WIEMES
Vereador



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa ao incentivo da realização de parcerias de pessoas jurídicas com as escolas públicas municipais. Justifica-se a implantação do Programa como forma de aproximar a sociedade do ambiente escolar.

Sabemos que todas as escolas municipais carecem de auxílios para a realização dos seus trabalhos, como por exemplo, computadores e mídias digitais, camas e berços nos berçários/creches, coberturas em pátios, ampliação e construção de salas de aula, materiais para práticas esportivas e culturais, abrigo de passageiros na frente das escolas aos que esperam por transporte escolar, livros literários nas bibliotecas, entre outras ferramentas que melhoraram a educação pública.

Assim, as empresas disponibilizando referidas ferramentas para as melhorias físicas nas estruturas das escolas, refletirá diretamente na qualidade do ensino e na educação como um todo, contribuindo com a educação pública em nosso município.

Portanto, a utilidade e a viabilidade deste projeto são facilmente constatáveis, ao que solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de outubro de 2023.

FLAVIO WIEMES
Vereador